



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

P A R E C E R FINAL Nº 617/2017

INSTITUI O DIA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DO RECIFE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, EM 15 DE DEZEMBRO.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer o PROJETO DE LEI Nº 50/2017, de autoria do VEREADOR RINALDO JÚNIOR.

Nada havendo a opor, esta Comissão, opina pela APROVAÇÃO do supracitado projeto, bem como as emendas supressiva da relatoria da Comissão de Legislação e Justiça; e, aditiva, da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, já incorporadas ao projeto.

Sala das Comissões, em 06 de setembro de 2017

MARCOS DI BRIA
PRESIDENTE

ADERALDO PINTO
Vice – Presidente

HÉLIO GUABIRABA
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 50/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui o Dia da Economia Solidária no município do Recife, a ser comemorado anualmente em 15 de dezembro.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município do Recife o "DIA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DO RECIFE", a ser comemorado, anualmente, em 15 de dezembro.

Art. 2º Os objetivos do “Dia Municipal da Economia Solidária” são:

- I - estimular ações educativas visando à conscientização da importância da Economia Solidária;
- II - promover debates e outros eventos sobre políticas públicas voltadas à consolidação e à expansão das ações de Economia Solidária;
- III - apoiar iniciativas de Economia Solidária;

Art. 3º - A data comemorativa explícita no art. 1º não é considerada feriado civil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de setembro de 2017.

EDUARDO MARQUES

Presidente

MARCO AURÉLIO

1º Secretário

MARCOS DI BRIA

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 50/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR